

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-053PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210439 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-053PMT pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.987.419/0001-47, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Foi apresentado Ofício nº 720/2021-SEMEC, com data de 21 de dezembro de 2021, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas, solicitando Aditivo de Prazo, vejamos:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO CONTRATO: **20210439**

NOME DA EMPRESA: **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**

VIGÊNCIA INICIAL: **21/05/2022**

PRORROGAR PARA NOVA VIGÊNCIA ATÉ O DIA: **21/05/2022**

Vale ressaltar que essa prorrogação de prazo está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Nesse sentido, passamos a análise do **Contrato nº 20210439**, pactuado com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210439

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ 24.987.419/0001-47, com sede na Rod PA 279, esquina c/ rua salva terra, nº. 545, Rodoviário, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por BETANIA FERNANDES DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Maio de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº20210439, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-053PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 23 de dezembro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 053PMT, referente ao Contrato nº 20210439, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição pneus, câmaras de ar e serviços de recapagem de pneus, para atender a demanda das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais que compõem a Prefeitura Municipal de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021